



**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME E EPP  
CONFORME ART. 9º DA LEI ESTADUAL Nº 17.928/2012**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**PROCESSO Nº 2020.01031.000391-74**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRIAGEM, CADASTRAMENTO EM DOMICÍLIO DO PRETENSO BENEFICIÁRIO ATRAVÉS DE UM COMPUTADOR DE MÃO COM SENSOR DE GPS EMBUTIDO, CONFERÊNCIA DE INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E, TAMBÉM, COLETA DE DOCUMENTOS, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E ASSINATURAS DE FAMÍLIAS PRÉ-SELECIONADAS PARA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO ESTADO DE GOIAS, DIVIDIDA EM 06 (SEIS) LOTES NAS SEGUINTE REGIÕES: LOTE 01 - REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA (20 MUNICÍPIOS); LOTE 02 - REGIÃO NOROESTE GOIANO (13 MUNICÍPIOS); LOTE 03 - REGIÃO NORTE GOIANO (26 MUNICÍPIOS); LOTE 04 - REGIÃO OESTE GOIANO (43 MUNICÍPIOS); LOTE 05 - REGIÃO SUDOESTE GOIANO (26 MUNICÍPIOS) E, LOTE 06 - REGIÃO CENTRO GOIANO (31 MUNICÍPIOS), CONFORME CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 / 04 / 2021 às 09:00 horas.**

**OBS.: Horário de Brasília**



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021  
PROCESSO Nº 2020.01031.000391-74**

**AAGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, Sociedade de Economia Mista, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 014/2021 – DIRE – AGEHAB**, torna público para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo, ou por meio do site [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, relativo ao Processo nº 2020.01031.000391-74, **LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME E EPP CONFORME ART. 9º DA LEI ESTADUAL Nº 17.928/2012**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRIAGEM, CADASTRAMENTO EM DOMICÍLIO DO PRETENSO BENEFICIÁRIO ATRAVÉS DE UM COMPUTADOR DE MÃO COM SENSOR DE GPS EMBUTIDO, CONFERÊNCIA DE INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E, TAMBÉM, COLETA DE DOCUMENTOS, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E ASSINATURAS DE FAMÍLIAS PRÉ-SELECIONADAS PARA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO ESTADO DE GOIAS, DIVIDIDA EM 06 (SEIS) LOTES NAS SEGUINTE REGIÕES: LOTE 01 - REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA (20 MUNICÍPIOS); LOTE 02 - REGIÃO NOROESTE GOIANO (13 MUNICÍPIOS); LOTE 03 - REGIÃO NORTE GOIANO (26 MUNICÍPIOS); LOTE 04 - REGIÃO OESTE GOIANO (43 MUNICÍPIOS); LOTE 05 - REGIÃO SUDOESTE GOIANO (26 MUNICÍPIOS) E, LOTE 06 - REGIÃO CENTRO GOIANO (31 MUNICÍPIOS), CONFORME CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 14/09/2018, Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 117/2015, Lei 8.666/93 de forma subsidiária e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, e acontecerá no **dia 22 de abril de 2021, às 09:00 horas**.

A execução dos serviços objeto deste Edital será custeada à conta dos **RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – PROTEGE GOIÁS**.

Goiânia, 08 de abril de 2021.

**AQUILINO ALVES DE MACEDO  
PREGOEIRO**

Página 2 de 79



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021  
PROCESSO N° 2020.01031.000391-74**

**Tipos: Menor Preço com Modo de Disputa Aberto**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME E EPP  
CONFORME ART. 9º DA LEI ESTADUAL N° 17.928/2012**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRIAGEM, CADASTRAMENTO EM DOMICÍLIO DO PRETENSO BENEFICIÁRIO ATRAVÉS DE UM COMPUTADOR DE MÃO COM SENSOR DE GPS EMBUTIDO, CONFERÊNCIA DE INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E, TAMBÉM, COLETA DE DOCUMENTOS, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E ASSINATURAS DE FAMÍLIAS PRÉ-SELECIONADAS PARA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO ESTADO DE GOIAS, DIVIDIDA EM 06 (SEIS) LOTES NAS SEGUINTE REGIÕES: LOTE 01 - REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA (20 MUNICÍPIOS); LOTE 02 - REGIÃO NOROESTE GOIANO (13 MUNICÍPIOS); LOTE 03 - REGIÃO NORTE GOIANO (26 MUNICÍPIOS); LOTE 04 - REGIÃO OESTE GOIANO (43 MUNICÍPIOS); LOTE 05 - REGIÃO SUDOESTE GOIANO (26 MUNICÍPIOS) E, LOTE 06 - REGIÃO CENTRO GOIANO (31 MUNICÍPIOS), CONFORME CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. Pautado no que dispõe o artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 31 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, o valor estimado da presente contratação será sigiloso e será divulgado após a finalização da etapa de lances.

1.3. A Licitação não será adjudicada com valor acima do estimado.

**2. DO LOCAL, DATA E HORA**

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **22/04/2021 a partir das 09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre **09h00min do dia 09/04/2021 e às 09h00min do dia 22/04/2021**.

2.3. A fase competitiva (lances) terá início, para todos os lotes, às **09h10min** do dia **22/04/2021** e o seu encerramento se dará a partir das **09h20min**.

**2.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.5.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas:

**3.1.1.** Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

**3.1.2.** Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**3.1.3.** Que possuam cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou Certificado de Registro Cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral).

**3.1.3.1.** O Certificado de Registro Cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão.

**3.1.3.2.** Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.

**3.1.3.3.** O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR como condição obrigatória para a sua contratação;

**3.1.3.4.** Que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

**3.1.4.** **Para os lotes 01, 05 e 06** poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como “Microempresa – ME” ou empresa de Pequeno Porte – EPP”, nos termos do art. 7º, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**3.1.5. “Cota Reservada” – Para os lotes 02, 03, 04,** somente as empresas enquadradas na condição de “Microempresas – ME” ou Empresa de Pequeno Porte – EPP”, nos termos do art. 25, *caput*, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 117/2015, conforme descrito no preâmbulo e também neste Edital poderão apresentar proposta de preços.

**3.2.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 117/2015, por licitante que

não se enquadra na definição reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

**3.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Agência Goiana de Habitação S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.4.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**3.5.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.6. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou de sociedade de economia mista a empresa:**

**3.6.1.** Que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.6.2.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.6.3.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista contratante;

**3.6.4.** Suspensa pela empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**3.6.5.** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**3.6.6.** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**3.6.7.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**3.6.8.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**3.6.9.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**3.6.10.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.



**3.6.11.** Aplica-se a vedação prevista no caput:

**3.6.11.1.** À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**3.6.11.2.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

**3.6.11.2.1.** Dirigente de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**3.6.11.2.2.** Empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

**3.6.11.2.3.** Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

**3.6.11.3.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.

**3.7. A participação em licitação expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIAS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O acesso ao credenciamento se dará às Licitantes com *status* homologado ou credenciado no CADFOR do Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás, que possibilita o acesso ao sistema pelo sítio [www.compras-net.go.gov.br](http://www.compras-net.go.gov.br). – Comprasnet.go.

**4.2.** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica pela atribuição de chave de identificação e de senha individual.

**4.3.** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

**4.4.** O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.5.** A Licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado da Saúde responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**4.7.** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625 e 3201-6629, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201- 6516.

## 5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**5.1.** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para o item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**5.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3.** A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço unitário do produto**. A disputa na fase de lances será feita pelo **preço total do Lote**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

**5.3.1.** O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

**5.4.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.5.** O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultantes da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**5.6.** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**5.7.** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

**5.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

**5.9.** A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial readequada através do sistema Comprasnet.Go, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

**5.9.1.** Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta-corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

**5.9.2.** Nº do Pregão;

**5.9.3.** Nominar e especificar as características do objeto de forma detalhada e clara;

**5.9.4.** Especificar a unidade e a quantidade para o fornecimento;

**5.9.5.** Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

**5.9.6.** Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

**5.9.7.** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

**5.9.8.** Data e assinatura do responsável;

**5.9.9.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:

**5.9.9.1.** Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

## 6. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

**6.1.** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 2.1 deste Edital.

**6.2.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.3.** O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

**6.3.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**6.3.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.3.** Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.4.** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

## 7. DA FASE DE LANCES

**7.1.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo preço total do lote**, devendo ser observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.1.1.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

**7.1.2.** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

**7.2.** Não serão aceitos, para o item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**7.3.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

### **7.4. A fase de lances terá duas etapas:**

**7.4.1.** A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

**7.4.2.** Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 2 (dois) minutos, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 2 (dois) minutos a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.5.** Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

**7.6.** Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor e negociará com o licitante, efetuando uma contraproposta.

**7.7.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação enviada através do sistema Comprasnet, em formato PDF, limitado o tamanho em 10mb por arquivo.

**7.8.** A verificação da situação de regularidade do Licitante pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, as quais constituem-se meio legal de prova. Tal verificação tem finalidade complementar de constatação e não substitui a sua obrigação de envio completo de toda a documentação de habilitação.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**8.1.** O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

**8.2.** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO**, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.7 deste Edital.

**8.3.** Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.** Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

**8.5.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

**8.6.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. Essa licitante deverá enviar através do sistema Comprasnet.Go, nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço, no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

**8.6.1.** A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar junto com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório

**8.7.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**8.8.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.7, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.9. Serão desclassificadas as propostas que:**

**8.9.1.** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

**8.9.2.** Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado;

**8.9.3.** Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

**8.10.** Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

**8.11.** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**8.12.** Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

**8.12.1.** Será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**8.12.1.1.** Produzidos no País;

**8.12.1.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**8.12.1.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**8.12.1.4.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**8.12.2.** Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## 09. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** O fornecedor que comprovar sua regularidade através do CRC – Certificado de Registro Cadastral do Estado de Goiás ou do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, estará dispensado de apresentar os documentos descritos nos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS).

**9.2.** Caso o CRC apresente alguma Certidão vencida, estas deverão ser enviadas no Comprasnet.Go junto com a documentação de habilitação.

**9.3.** As licitantes deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, conforme o caso:

### 9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**9.3.1.1.** Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

**9.3.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.3.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**9.3.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

**9.3.1.5.** Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.3.2. REGULARIDADE FISCAL

**9.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

**9.3.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**9.3.2.3.** Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

**9.3.2.3.1.** à Seguridade Social – INSS

**9.3.2.3.2.** ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**9.3.2.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.3.2.3.4.** à Fazenda Pública Federal:

**9.3.2.3.4.1.** Receita Federal, e

**9.3.2.3.4.2.** Dívida Ativa da União;

**9.3.2.3.5.** à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

**9.3.2.3.6.** Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante;

**9.3.2.3.7.** Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).

**9.3.2.3.8.** a Débitos Trabalhistas - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.** (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

**9.3.2.3.8.1. Nota:** Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.

**9.3.2.4.** Caso a participação no certame se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

### **9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.3.3.1.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.3.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

**9.3.3.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

ILC: Índice de Liquidez Corrente ou;

ILG: Índice de Liquidez Geral ou;

GS: Grau de Solvência.



$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILS = \frac{AC + RLP}{PC + PCN} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$GS = \frac{AT}{PC + PCN} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

\* A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no subitem 9.3.3.3. acima, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

\* Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

#### 9.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.3.4.1.** Apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica (expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado) que comprove o seu desempenho para atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação.

**9.3.4.2.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que dispõe de uma Equipe Técnica de Trabalho, de acordo com as exigências contidas no item 4.3 do Projeto Básico e que apresentará a documentação desta equipe quando da **contratação**.

**9.3.4.3.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo III)** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual Nº 7.466/2011.

**9.3.4.4.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo IV)** expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

**9.3.4.5.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo V)** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei nº 9.854/99**).



**9.3.4.6.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VI)** de penalidades.

**9.3.4.7.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VII)** de não vínculo com a Administração Pública.

**9.3.4.8.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VIII)** de que não se enquadra em nenhum dos requisitos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

**9.3.4.9.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo IX)** de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos.

**9.4.** Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRC, bem como aqueles porventura vencidos, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a da data da realização da sessão, conforme item 9.4.1 do edital.

**9.4.1.** O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para a Agência Goiana de Habitação S/A – Agehab – Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, CEP: 74.070-060 – GOIÂNIA/GO, a proposta comercial atualizada, bem como os documentos para habilitação descritos no item 9 deste edital em envelopes fechados e lacrados conforme modelos abaixo:

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021 – PROCESSO N° 2020.01031.000391-74**  
**(Razão Social da licitante e CNPJ)**

**9.4.1.1.** O envelope deverá conter os originais ou cópias autenticadas da documentação e a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

**9.4.1.2.** A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial (**Anexo II**) deste Edital.

**9.5.** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**9.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.7.** Em cumprimento ao § 1º do artigo 43º da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das **microempresas e**

**empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

**9.7.1.** O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**9.7.1.1.** A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 8.7 do edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.8.** As certidões exigidas nos itens 9.3.2 e 9.3.3 que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do Pregão.

**9.9.** A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 9.4 poderão ser prorrogados.

**9.10.** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 16 deste edital.

**9.11.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

**10.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**10.4.** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.



**10.5. Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo **chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente**.

**10.6.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**10.7.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.8.** A decisão do recurso será postada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1.** Até 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido em ambos os casos.

**11.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhado ao Pregoeiro por meio de documento devidamente assinado e redigido em papel timbrado (caso seja empresa), a ser encaminhado **por meio do sistema comprasnet.go.gov.br**. (art. 23 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

**11.1.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema comprasnet.go.gov.br e vincularão os participantes e a administração pública.

**11.1.3.** Matérias relacionadas às exigências editalícias somente serão analisadas em sede de impugnação e não como razões de recurso.

**11.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.

**11.2.1.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**11.3. Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.**

## **12. DA FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZOS**

**12.1.** Para cadastramento, digitação, envio das fichas e arquivos de cada lote/agrupamento de 50 (cinquenta) cadastros, o prazo de realização será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do repasse da demanda. Em caso de pendências como falta de documentação e/ou erro na digitação, será aberto novo prazo de 05 (cinco) dias para sanar todas as falhas apontadas, contados a partir da comunicação oficial relatando as pendências e envio do arquivo digital à CONTRATADA. Cada lote/agrupamento (50 cadastros) será cumprido/efetivado por uma única equipe responsável pelo cadastramento de 50 famílias/fichas de cadastro, podendo haver fracionamento do lote/agrupamento, que manterá a mesma proporção absoluta para fins de cumprimento de prazos e faturamento do serviço prestado.

**12.2.** O prazo total para execução de cada lote/agrupamento de 50 cadastros será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço para a empresa adjudicada.

**12.2.1.** Estão incluídos no período de execução dos serviços os prazos de avaliação, seleção de pessoal e capacitação da equipe de profissionais da CONTRATADA pela CONTRATANTE.

## **13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**13.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses.

## **14. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**14.1.** O valor total do presente contrato e a forma de pagamento, estão dispostos na Minuta Contratual (Anexo X) deste Edital.

## **15. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**15.1.** Para pagamento das despesas desta contratação, será disponibilizada a fonte de recurso estadual proveniente do **Fundo PROTEGE GOIÁS**: Eixo: Goiás da Inclusão. Programa MORADIA COMO BASE DA CIDADANIA, Ação: Goiás Escrituras, de acordo com o Art. 2º da Lei Estadual nº 14.469/2003 e do Decreto Estadual nº 6.883/2009.

## **16. DAS PENALIDADES E MULTAS**

**16.1.** Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Artigo 77, da Lei do Estado de Goiás nº 17.928/2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no

Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, conforme art. 173 e seguintes do referido Regulamento.

**16.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**16.3.** Nas hipóteses previstas no subitem 16.1, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

**16.4.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem 16.2, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos estabelecidos no Art. 80, Lei Estadual nº 17.928/2012:

**16.4.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de fiscal ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**16.4.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

**16.4.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

**16.5.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/2016.

**16.5.1.** 6 (seis) meses, nos casos de:

**16.5.2.** Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**16.5.3.** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução dos serviços, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**16.5.4.** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**16.5.4.1.** Paralização dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**16.5.4.2.** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da

administração estadual;

**16.5.4.3.** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**16.6.** A prática de qualquer das infrações previstas no subitem 16.5.4 sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando resarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**16.7.** A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 16.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

**16.8.** Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

**16.9.** Serão aplicadas a este Contrato as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**17.1.** A gestão e a fiscalização do presente contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, será realizada pelo empregado LUIS CARLOS SOUZA ARAÚJO, formalmente designada pela AGEHAB, e em observância do disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

**17.2.** Compete ao GESTOR/FISCAL da AGEHAB, dentre outras obrigações:

- I. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
- II. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- III. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;
- IV. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;
- V. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;
- VI. Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

**17.3.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

**17.4.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

## **18. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o contrato (ANEXO X).

**18.2.** A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

**18.3.** O prazo de vigência do contrato, quando for o caso, será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**18.4.** O contrato poderá ser prorrogado, obedecidos os prazos e condições estabelecidos no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 137 a 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

**18.5.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem a lei 13.303/2016.

**18.6.** As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**18.7.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor, além de manter as condições de habilitação, deverá apresentar ainda:

### **18.7.1. A composição e dimensionamento da Equipe de Trabalho, de acordo com o item 4.3 e subitens do Termo de Referência.**

**18.8.** Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

**18.9.** Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**19.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à AGEHAB garantia no valor de 3% (três por cento) do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a celebração do contrato, optando por uma das modalidades dispostas no art. 136, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/16.

**19.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item anterior autoriza a AGEHAB a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**19.3.** Quando ocorrer alteração do valor contratual, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da alteração.

**19.4.** Caso ocorra Renovação Contratual, a CONTRATADA se obrigará apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual.

**19.5.** A garantia (segundo art. 136, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB) deverá cobrir:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à AGEHAB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela AGEHAB à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**19.6.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**20.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**20.3.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**20.4.** No caso da licitante vencedora deixar de encaminhar a documentação nos termos do edital, será penalizado de participar de licitação com a AGEHAB pelo período de 01 (um) ano, em caso de reincidência o prazo de penalização será acrescido em até 02 (dois) anos, cumprido o prazo da penalidade estará reabilitado a participar dos processos licitatórios.

**20.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.6.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGEHAB.

**20.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

**20.8.** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

**20.9.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do email [cpl@agehab.go.gov.br](mailto:cpl@agehab.go.gov.br) e postado no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**20.10.** Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**20.11.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

**20.12.** Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

**20.13.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

## 21. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

**21.1.** As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução, ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.



## 22. DA COMPROMISSÓRIA

**22.1.** Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

## 23. DOS ANEXOS

**23.1.** São partes Integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivo à Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público;

Anexo VI – Modelo de Declaração de penalidades;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Vínculo com a Administração Pública;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não se enquadra nos requisitos do art. 38 da Lei 13.303/2016;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos;

Anexo X – Minuta de Contrato.

Goiânia, 08 de abril de 2021.

AQUILINO ALVES DE MACEDO  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### **TERMO DE REFERÊNCIA N° 001/2021 – GSC**

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIAGEM, CADASTRAMENTO EM DOMICÍLIO DE FAMÍLIAS PARA PROGRAMAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa para execução de **triagem, cadastramento em domicílio do pretenso beneficiário através de um computador de mão com sensor de GPS embutido, conferência de informações prestadas e documentação apresentada e, também, coleta de documentos, digitalização de documentos e assinaturas** de famílias pré-selecionadas para programas de Regularização Fundiária nos termos da Lei Estadual nº 20.954 de 30/12/2020 e alterações posteriores e ainda conforme metodologia de trabalho da AGEHAB, a ser repassada através de curso de capacitação obrigatório a todos os cadastradores/digitadores. Podendo este serviço ser realizado em qualquer um dos municípios listados abaixo, obedecendo a subdivisão do Estado em Regiões de Planejamento (conforme divisão apresentada no Programa GOIÁS de RESULTADOS – PRIORIDADES GOVERNAMENTAIS e o Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 da AGEHAB)), a saber:

- **Região Metropolitana de Goiânia (20 municípios – até 2.000 famílias):** Abadia, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Caturaí, Goianápolis, Goiânia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis e Trindade;
- **Noroeste Goiano (13 municípios – até 200 famílias):** Araçu, Araguapaz, Aruanã, Faina, Goiás, Guaraíta, Heitoraí, Itaberaí, Itaguari, Itaguaru, Itapuranga, Itauçu e Matrinchã;
- **Norte Goiano (26 municípios – até 200 famílias):** Alto Horizonte, Amaralina, Bonópolis, Campinaçu, Campinorte, Campos Verdes, Crixás, Estrela do Norte, Formoso, Mara Rosa, Minaçu, Montividiu do Norte, Mozarlândia, Mundo Novo, Mutunópolis, Niquelândia, Nova Crixás, Nova Iguaçu de Goiás, Novo Planalto, Porangatu, Santa Tereza de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia, Trombas, Uirapuru e Uruaçu;



- **Oeste Goiano (43 municípios – até 100 famílias):** Adelândia, Americano do Brasil, Amorinópolis, Anicuns, Aragarças, Arenópolis, Aurilândia, Avelinópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Britânia, Buriti de Goiás, Cachoeira de Goiás, Caiapônia, Campestre de Goiás, Córrego do Ouro, Diomara, Dovrelândia, Fazenda Nova, Firminópolis, Iporá, Israelândia, Itapirapuã, Ivolândia, Jandaia, Jaupaci, Jussara, Moiporá, Montes Claros de Goiás, Mossâmedes, Nazário, Novo Brasil, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna, Piranhas, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Fé de Goiás, São João da Paraúna, São Luiz de Montes Belos e Turvânia;
- **Sudoeste Goiano (26 municípios – até 500 famílias):** Acreúna, Aparecida do Rio Doce, Aporé, Cachoeira Alta, Caçu, Castelândia, Chapadão do Céu, Gouvelândia, Itajá, Itarumã, Jataí, Lagoa Santa, Maurilândia, Mineiros, Montividiu, Paranaiguara, Perolândia, Portelândia, Quirinópolis, Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Santa Rita do Araguaia, Santo Antônio da Barra, São Simão, Serranópolis e Turvelândia;
- **Centro Goiano (31 municípios – até 500 famílias):** Anápolis, Barro Alto, Campo Limpo de Goiás, Carmo do Rio Verde, Ceres, Damolândia, Goianésia, Guarinos, Hidrolina, Ipiranga de Goiás, Itapaci, Jaraguá, Jesúpolis, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Pilar de Goiás, Rialma, Rianápolis, Rubiataba, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, Santa Rosa de Goiás, São Francisco de Goiás, São Luiz do Norte, São Patrício, Taquaral de Goiás, Uruana e Vila Propício.

Ao todo, pretende-se cadastrar até 3.500 famílias, conforme subdivisão adotada e especificada neste item; o atendimento a estas famílias não se dará necessariamente em todos os municípios listados em cada região do Estado, e não há nenhuma previsão de adoção de média simples, proporcional ou qualquer outro cálculo estatístico para divisão das famílias a serem cadastradas dentre os municípios de cada região listada.

## 2. JUSTIFICATIVA

**A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, pessoa jurídica de direito privado, criada na forma do decreto lei nº. 226, de 03 de julho de 1970 e lei Municipal de Goiânia nº. 4.652, de 29 de dezembro de 1972 e Lei Estadual nº 13.532 de 15 de outubro de 1999, inscrita no CNPJ sob, nº 01.274.240/0001-47, estabelecida à Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, denominada CONTRATANTE, fundamenta, a partir deste termo de referência, a contratação de empresa para triagem, cadastramento em domicílio do pretenso beneficiário através de um computador de mão com sensor de GPS embutido, conferência de informações prestadas e documentação apresentada e, também, coleta de documentos, digitalização de documentos e assinaturas de famílias, visando a consecução da política de Regularização Fundiária do Estado de Goiás nos termos da Lei Estadual nº 20.954 de 30/12/2020 e alterações posteriores, uma vez que,

em função da urgência, demanda elevada e necessidade de atuação em vários municípios de Goiás, simultaneamente ou não, torna o deslocamento de equipe própria inviável, tanto em termos financeiros quanto logísticos.

Neste contexto, a AGEHAB, que prima pela excelência na prestação dos serviços sob sua responsabilidade, não possui no seu quadro de servidores, no que tange a quantidade de funcionários devidamente habilitados, número suficiente para a execução dos serviços necessários às ações de cadastramento, em consonância ao que determina o art. 37, inc. II e IX CF/88, que trata da real necessidade ou urgência no serviço público, uma vez não ser possível a realização do concurso público, seja pelo tempo para sua organização ou a urgência em ser prestado o serviço ou ainda conforme inviabilidade financeira e logística já elencada.

Concomitantemente há a demanda planejada ao departamento de Cadastro da AGEHAB no ano de 2021, sendo aproximadamente 2.000 (dois mil) cadastros para moradia na Região Metropolitana de Goiânia, além de análise de cadastros decorrentes de convênios a serem firmados com municípios do interior nas modalidades de “Regularização Fundiária”, “Reforma e Melhoria”, “Construção Direta”, “Construção - FGTS Faixa 1,5 / Cheque Mais Moradia”, “Construção PMCMV - FAR / Cheque Mais Moradia” e “Construção PMCMV - FDS / Cheque Mais Moradia”.

### 3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

Região – Atividade	Duração do Contrato	Início de cada Lote/ Agrupamento de 50 Cadastros	Término de cada Lote/ Agrupamento de 50 Cadastros	Valor Unitário para cada Família Devidamente Cadastrada	Quantidade de Cadastrados	Valor Total
<b>Região Metropolitana de Goiânia</b> – Cadastros para Regularização Fundiária, incluindo triagem das famílias, cadastramento/digitação da famílias através do computador de mão com sensor de GPS, preenchimento da ficha de cadastro no Sistema online do Palladio Web, coleta de assinaturas, digitalização de documentos e envio do arquivo digital à AGEHAB para análise, sujeito à correção de possíveis pendências no prazo estabelecido.	12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.	A partir da emissão da ordem de serviço.	Até 30 dias após a emissão da ordem de serviço.	R\$	Até 2.000 famílias	Até R\$
<b>Noroeste Goiano</b> – Cadastros para Regularização Fundiária, incluindo triagem das famílias, cadastramento/digitação da famílias através do computador de mão com sensor de GPS, preenchimento da ficha de cadastro no Sistema online do Palladio Web, coleta de assinaturas, digitalização de documentos e envio do arquivo digital à AGEHAB para análise, sujeito à correção de possíveis pendências no prazo estabelecido.	12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.	A partir da emissão da ordem de serviço.	Até 30 dias após a emissão da ordem de serviço.	R\$	Até 200 famílias	Até R\$
<b>Norte Goiano</b> – Cadastros para Regularização Fundiária, incluindo triagem das famílias, cadastramento/digitação da famílias através do computador de mão com sensor de GPS, preenchimento da ficha de cadastro no Sistema online do Palladio Web, coleta de assinaturas, digitalização de documentos e envio do arquivo digital à AGEHAB para análise, sujeito à correção de possíveis pendências no prazo estabelecido.	12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.	A partir da emissão da ordem de serviço.	Até 30 dias após a emissão da ordem de serviço.	R\$	Até 200 famílias	Até R\$
<b>Oeste Goiano</b> – Cadastros para Regularização Fundiária, incluindo triagem das famílias, cadastramento/digitação da famílias através do computador de mão com sensor de GPS, preenchimento da ficha	12 meses, podendo ser	A partir da emissão da ordem de	Até 30 dias após a emissão da ordem de	R\$	Até 100 famílias	Até R\$

de cadastro no Sistema online do Palladio Web, coleta de assinaturas, digitalização de documentos e envio do arquivo digital à AGEHAB para análise, sujeito à correção de possíveis pendências no prazo estabelecido.	prorrogado por igual período.	serviço.	serviço.			
<b>Sudoeste Goiano</b> – Cadastros para Regularização Fundiária, incluindo triagem das famílias, cadastramento/digitação da famílias através do computador de mão com sensor de GPS, preenchimento da ficha de cadastro no Sistema online do Palladio Web, coleta de assinaturas, digitalização de documentos e envio do arquivo digital à AGEHAB para análise, sujeito à correção de possíveis pendências no prazo estabelecido.	12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.	A partir da emissão da ordem de serviço.	Até 30 dias após a emissão da ordem de serviço.	R\$	Até 500 famílias	Até R\$
<b>Centro Goiano</b> – Cadastros para Regularização Fundiária, incluindo triagem das famílias, cadastramento/digitação da famílias através do computador de mão com sensor de GPS, preenchimento da ficha de cadastro no Sistema online do Palladio Web, coleta de assinaturas, digitalização de documentos e envio do arquivo digital à AGEHAB para análise, sujeito à correção de possíveis pendências no prazo estabelecido.	12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.	A partir da emissão da ordem de serviço.	Até 30 dias após a emissão da ordem de serviço.	R\$	Até 500 famílias	Até R\$
<b>TOTAL</b>					<b>Até 3.500 famílias</b>	<b>Até R\$</b>

O valor total pela prestação do serviço é de até R\$ ..... (.....), conforme média dos valores dos orçamentos realizados, anexas.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 4.1. PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO

Toda a metodologia e legislação vigente no que diz respeito à atividade de cadastramento para Regularização Fundiária será repassado aos cadastradores através de um curso organizado pela CONTRATANTE, abordando a metodologia do serviço, o preenchimento das fichas de cadastro no Sistema e digitalização da documentação necessária, e demais informações do software “Palladio Web”. A CONTRATADA deverá garantir a participação no evento, em localidade a ser indicada, da Equipe de Cadastramento (Coordenador do Cadastramento, cadastradores/digitadores), conforme quantitativo definido no item 4.3.6.

### 4.2. CADASTRAMENTO E DIGITAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Com base em mapa e/ou lista pré-selecionada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA visitará os domicílios e dará início às atividades de cadastramento, devendo inserir os dados da família na ficha cadastral, observando a informação apresentada através de documentos e, quando couber, a transcrição fiel das informações prestadas pelo titular e cônjuge/companheiro (a) (quando houver), também realizando neste momento a coleta de

assinaturas dos cadastrados, além da captura em formato digital de toda documentação exigida, observando se as mesmas atendem aos padrões exigidos pela CONTRATANTE, expressos através do curso de capacitação. O cadastrador deverá fotografar o imóvel do lado de fora, fachada frontal pegando todo imóvel, laterais e telhado, deverá também digitalizar a imagem contendo a localização geográfica (GPS) do imóvel.

Após o cadastramento o Coordenador do Cadastramento deverá inserir os documentos de cada família, fotos do imóvel, imagem da localização geográfica (GPS) e ficha cadastral em formato digital no Sistema PalladioWeb em formato .pdf e deverá assinar com Certificado Digital, para atestar a veracidade dos documentos inseridos digitalmente no Sistema e após enviar-las para análise através do Sistema Palladio Web para que a CONTRATANTE proceda com a análise dos cadastros realizados.

Documentos físicos não serão enviados a CONTRATANTE, os mesmos deverão ser guardados e arquivados pelo CONTRATADO até o fim do contrato.

A CONTRATANTE poderá exigir novos documentos a serem preenchidos e juntados, além daqueles já previstos nos ANEXOS (Modelo da Ficha de Cadastro para Regularização Fundiária, Checklist de Regularização Fundiária e o formulário: “LEVANTAMENTO SOCIAL E ESTATÍSTICO DE IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS, ALUGADOS OU EMPRESTADOS”) deste Termo de Referência, por força de contrato, convênio ou parceria com outro órgão ou entidade.

#### **4.3. COMPOSIÇÃO E DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE DE TRABALHO DA CONTRATADA**

4.3.1. A empresa CONTRATADA deverá dispor de uma Equipe Técnica composta por no mínimo:

- a) **1 (um) Coordenador Geral:** profissional com formação em nível superior em uma das seguintes áreas: Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Engenharia de Agrimensura, Agronomia, Sociologia ou Geografia. O profissional deverá estar regular com o Conselho Profissional e comprovar experiência em coordenação de planos ou projetos de urbanismo ou de meio ambiente. Em caso da inexistência de Conselho de Classe de determinada profissão, deverá ser apresentado o Registro Profissional (realizado junto à Delegacia Regional do Trabalho);
- b) **1 (um) Arquiteto e Urbanista:** profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo, com experiência comprovada em projetos de urbanismo e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- c) **1 (um) Técnico Social:** profissional com experiência em processos participativos, com formação superior em uma das seguintes áreas: serviço social, pedagogia, sociologia, ciências sociais ou psicologia;

d) **1 (um) Advogado:** profissional graduado em direito com experiência em direito urbanístico e ambiental;

4.3.2. A Equipe Técnica é necessária pois a prestação de serviço envolve uma complexidade típica de uma área a ser regularizada: moradias em áreas de risco ou em áreas de preservação ambiental; documentação comprobatória de propriedade ou posse dos imóveis a serem regularizados em estado precário; análise arquitetônica das áreas para a realização do planejamento eficiente das operações cadastrais.

4.3.3. A Equipe Técnica dará apoio a Equipe de Cadastramento quando necessário. Não é necessária uma Equipe Técnica em todos municípios/regiões, a mesma somente será acionada quando envolver questões jurídicas, sociais ou urbanísticas não orientada na capacitação realizada pela AGEHAB.

4.3.4. A empresa poderá apresentar outros profissionais de acordo com a demanda dos trabalhos. Os profissionais previstos neste termo de referência e os demais profissionais deverão ser relacionados com a especificação de suas funções de acordo com cada etapa de trabalho na proposta técnica, além de relacionados na planilha orçamentária.

4.3.5. A qualificação e a experiência dos profissionais vinculados ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) serão comprovadas mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Profissional de origem. No caso do Coordenador Geral, do Técnico Social e do Advogado, a experiência poderá ser comprovada por meio de atestados/declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.3.6. A cada ordem de serviço, a CONTRATADA deverá prover uma Equipe de Cadastramento para trabalho *in loco*, que será composta por:

a) **1 (um) Coordenador de Cadastramento**, profissional com formação superior em uma das seguintes áreas: serviço social, pedagogia, sociologia, ciências sociais ou psicologia. Este profissional deverá orientar, acompanhar e supervisionar o trabalho dos cadastradores/digitadores;

b) **3 (três) Cadastradores/Digitadores**, maiores de 18 (dezoito) anos, nível médio (completo), com conhecimentos básicos em informática e habilidades em comunicação e digitação.

4.3.7. O Técnico Social listado no item “c)” 4.3.1. poderá exercer a função de Coordenador de Cadastramento.

4.3.8. A equipe descrita no item 4.3.6. corresponderá a um lote/agrupamento de 50 cadastros. Em caso de quantidade distinta, poderá ser proporcionalizado, os cadastradores, descritos no item “b)” 4.3.6., guardando relação direta de até 30 (trinta) cadastradores/digitadores para cada coordenador, desde que os referidos cadastros estejam sendo realizados em um único município.

## 5. FORMA, LOCAL E PRAZOS

### 5.1. PRAZOS DE CADA ETAPA/LOTE DE FICHAS

5.1.1. Para cadastramento, digitação, envio das fichas e arquivos de cada lote/agrupamento de 50 (cinquenta) cadastros, o prazo de realização será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do repasse da demanda. Em caso de pendências como falta de documentação e/ou erro na digitação, será aberto novo prazo de 05 (cinco) dias para sanar todas as falhas apontadas, contados a partir da comunicação oficial relatando as pendências e envio do arquivo digital à CONTRATADA. Cada lote/agrupamento (50 cadastros) será cumprido/efetivado por uma única equipe responsável pelo cadastramento de 50 famílias/fichas de cadastro, podendo haver fracionamento do lote/agrupamento, que manterá a mesma proporção absoluta para fins de cumprimento de prazos e faturamento do serviço prestado.

5.1.2. O prazo total para execução de cada lote/agrupamento de 50 cadastros será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço para a empresa adjudicada.

5.1.3. Estão incluídos no período de execução dos serviços os prazos de avaliação, seleção de pessoal e capacitação da equipe de profissionais da CONTRATADA pela CONTRATANTE.

### 5.2. CONDIÇÕES PARA O VALOR DOS SERVIÇOS

5.2.1. Todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como transporte, deslocamento, alimentação, material e remuneração de seu pessoal serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com encargos sociais, tributos e impostos dela decorrente. Portanto, todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.2.2. As propostas de preço deverão ser apresentadas em planilha de preços para a realização do serviço (Orçamento Estimativo), conforme modelo:

Região – Atividade	Duração do Contrato	Início de cada Lote/ Agrupamento de 50 Cadastros	Término de cada Lote/ Agrupamento de 50 Cadastros	Valor Unitário para cada Família Devidamente Cadastrada	Quantidade de Cadastros	Valor Total
<b>Região Metropolitana de Goiânia</b> – Cadastros para Regularização Fundiária, incluindo triagem das famílias, cadastramento/digitação da famílias através do computador de mão com sensor de GPS, preenchimento da ficha de cadastro no Sistema online do Palladio Web, coleta de assinaturas, digitalização de documentos e envio do arquivo digital à AGEHAB para análise, sujeito à correção de possíveis pendências no prazo estabelecido.	12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.	A partir da emissão da ordem de serviço.	Até 30 dias após a emissão da ordem de serviço.	R\$ _____	Até 2.000 famílias	Até: R\$ _____
<b>Noroeste Goiano</b> – Cadastros para Regularização Fundiária, incluindo triagem das famílias, cadastramento/digitação da famílias através do computador de mão com sensor de GPS, preenchimento da ficha de cadastro no Sistema online do Palladio Web, coleta de assinaturas, digitalização de documentos e envio do arquivo digital à AGEHAB para análise, sujeito à correção de possíveis pendências no prazo estabelecido.	12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.	A partir da emissão da ordem de serviço.	Até 30 dias após a emissão da ordem de serviço.	R\$ _____	Até 200 famílias	Até: R\$ _____
<b>Norte Goiano</b> – Cadastros para Regularização Fundiária,	12 meses,	A partir da	Até 30 dias	R\$ _____	Até 200	

incluindo triagem das famílias, cadastramento/digitação da famílias através do computador de mão com sensor de GPS, preenchimento da ficha de cadastro no Sistema online do Palladio Web, coleta de assinaturas, digitalização de documentos e envio do arquivo digital à AGEHAB para análise, sujeito à correção de possíveis pendências no prazo estabelecido.	podendo ser prorrogado por igual período.	emissão da ordem de serviço.	após a emissão da ordem de serviço.		famílias	Até: R\$ _____
<b>Oeste Goiano</b> – Cadastros para Regularização Fundiária, incluindo triagem das famílias, cadastramento/digitação da famílias através do computador de mão com sensor de GPS, preenchimento da ficha de cadastro no Sistema online do Palladio Web, coleta de assinaturas, digitalização de documentos e envio do arquivo digital à AGEHAB para análise, sujeito à correção de possíveis pendências no prazo estabelecido.	12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.	A partir da emissão da ordem de serviço.	Até 30 dias após a emissão da ordem de serviço.	R\$ _____	Até 100 famílias	Até: R\$ _____
<b>Sudoeste Goiano</b> – Cadastros para Regularização Fundiária, incluindo triagem das famílias, cadastramento/digitação da famílias através do computador de mão com sensor de GPS, preenchimento da ficha de cadastro no Sistema online do Palladio Web, coleta de assinaturas, digitalização de documentos e envio do arquivo digital à AGEHAB para análise, sujeito à correção de possíveis pendências no prazo estabelecido.	12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.	A partir da emissão da ordem de serviço.	Até 30 dias após a emissão da ordem de serviço.	R\$ _____	Até 500 famílias	Até: R\$ _____
<b>Centro Goiano</b> – Cadastros para Regularização Fundiária, incluindo triagem das famílias, cadastramento/digitação da famílias através do computador de mão com sensor de GPS, preenchimento da ficha de cadastro no Sistema online do Palladio Web, coleta de assinaturas, digitalização de documentos e envio do arquivo digital à AGEHAB para análise, sujeito à correção de possíveis pendências no prazo estabelecido.	12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.	A partir da emissão da ordem de serviço.	Até 30 dias após a emissão da ordem de serviço.	R\$ _____	Até 500 famílias	Até: R\$ _____
<b>TOTAL</b>					<b>Até 3.500 famílias</b>	<b>Até R\$ _____</b>

5.2.3. Para efeito da elaboração da proposta serão levados em consideração todos os quantitativos demonstrados no item 5.2.1;

5.2.4. Os serviços serão medidos mensalmente, e os pagamentos serão precedidos de Relatório de Execução dos Serviços e ateste na Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.

### 5.3 – DO REAJUSTE

5.3.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.3.6. O reajuste será formalizado por simples apostila.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão comprovar experiência na execução de serviços de cadastramento de famílias ou similar e apresentar pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica (expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado), comprovando o seu desempenho para atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Utilizar mão de obra capacitada e em número suficiente conforme determinado no item 4.3, bem como instrumentos necessários para a execução dos serviços, assegurando sua execução integral nos prazos convencionados no item 5.1.;

7.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

7.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

7.1.4. Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da CONTRATANTE, quaisquer empregados ou técnicos que, a critério da mesma, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

7.1.5. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, conforme normas deste termo de referência e capacitação realizada, como também pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

7.1.6. Executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente e enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT;

7.1.7. Substituir e/ou complementar peças técnicas conforme solicitação da CONTRATANTE;

7.1.8. Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;

7.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados direto ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

7.1.10. Manter atualizada, durante a vigência do contrato, Certidão Negativa de Débito – CND – quanto a tributos federais, estaduais e municipais, bem como das contribuições sociais e Certificado de Regularidade de FGTS – CRF devidamente atualizados junto à CONTRATANTE;

7.1.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos serviços nos termos do artigo 81, parágrafo 1º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

7.1.12. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

7.1.13. Formar equipes de cadastramento e digitação composta por coordenador e cadastradores/digitadores, devendo haver 01 (um) coordenador por equipe composta de, no máximo, 30 (trinta) cadastradores/digitadores, em conformidade com o item 4.3.6.;

7.1.14. Repassar a cada cadastrador/digitador e coordenador, o seguinte material: 01 (um) computador de mão com sensor de GPS e que tenha o recurso de digitalização de documentos, para desempenho das atividades de cadastramento, digitalização de documentos, assinaturas e digitação a serem desenvolvidas por eles. Além do material citado acima, disponibilizar um Certificado Digital para assinatura digital do Coordenador de Cadastramento, para que o mesmo ateste a veracidade dos documentos inseridos digitalmente no Sistema.

7.1.15. Assegurar a participação da equipe de cadastramento e digitação no curso de capacitação ministrado pela CONTRATANTE em localidade indicada pela mesma;

7.1.17. Executar, por meio da equipe de cadastramento, o cadastro dos beneficiários nos termos estabelecidos pela AGEHAB, devendo estar devidamente identificada;

7.1.18. Garantir a qualidade do trabalho desenvolvido pela equipe de cadastramento e digitação;

7.1.19. Encaminhar à CONTRATANTE as fichas de cadastro e documentações digitalizadas via Sistema Palladio Web;

7.1.20. Encaminhar à CONTRATANTE relatório resumido contendo informação da situação de cada imóvel, repassada pela CONTRATANTE, informando se foi realizado o cadastro ou formulário “LEVANTAMENTO SOCIAL E ESTATÍSTICO DE IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS, ALUGADOS OU EMPRESTADOS”;

7.1.21. Nos casos de postos de atendimento, viabilizar local adequado e de fácil acesso, com assentos para espera, mesas de atendimento, copiadoras e pessoal de apoio suficiente para o bom atendimento às famílias.

7.1.22 – Atender as diretrizes governamentais e orientações das instituições competentes em saúde pública na hipótese da Pandemia do Novo Corona Vírus – Covid-19 durante o decorrer da contratação e à época da execução de toda e qualquer atividade, pelo motivo da propagação do vírus não estar controlada.

## 7.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1. Prestar apoio necessário e indispensável a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto da contratação;

7.2.2. Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução do contrato;

7.2.3. Receber as fichas cadastrais e documentação das famílias cadastradas eletronicamente e efetuar a análise conforme critérios previstos na Lei Estadual nº 20.954 de 30/12/2020;

7.2.4. Efetuar pagamento de valores devidos conforme previsto no contrato;

7.2.5. Aplicar sanções previstas na legislação;

7.2.6. Repassar a CONTRATADA a demanda a ser realizada;

7.2.7. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela AGEHAB depois do atesto do gestor do contrato, até o 15º dia do mês posterior ao do mês dos serviços prestados, mediante a apresentação da primeira via original da nota fiscal e/ou da via original da Nota Eletrônica após o cumprimento de cada etapa dos serviços prestados.

8.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços, ou seja, após relatório de execução dos serviços, elaborado pelo Gestor do Contrato.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar cópias legíveis pagas das guias de recolhimento ao INSS, FGTS e dos contracheques dos funcionários que estiverem prestando serviço para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR ou, na impossibilidade de acesso ao referido Cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65 do RILCC da AGEHAB. (Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, prova de regularidade com o FGTS e perante a Justiça do Trabalho)

8.5. O Gestor do Contrato somente atestarão o recebimento do objeto e liberarão a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

8.6. A CONTRATADA terá direito ao valor integral do cadastro quando atendidos os seguintes requisitos: cadastramento realizado, digitalização de documentação e inserção no sistema, envio das fichas pelo sistema, análise de documentação realizada pelo CONTRATANTE e APROVAÇÃO do cadastro conforme critérios da Lei Estadual nº 20.954 de 30/12/2020. Se após a análise do cadastro for detectado que a família não se enquadra nos critérios para regularização por interesse social previstos em Lei, isto é, o cadastro estiver com status de RECUSADO, a CONTRATADA também terá direito ao valor do integral cadastro;

8.7. Cadastrados com pendências, quais sejam: falta de documentação, documentação ilegível, documentação com data superior a três meses anteriores à data do cadastramento, não serão pagos à CONTRATADA até a solução das pendências;

8.8. Visitas a imóveis alugados/emprestados ou exclusivamente religiosos/institucionais serão pagas no valor correspondente a metade do cadastro completo, mas deverão ser identificados através do formulário “LEVANTAMENTO SOCIAL E ESTATÍSTICO DE IMÓVEIS RELIGIOSOS, ALUGADOS, EMPRESTADOS E LOTE/CASA VAZIA” e informado qual a situação do imóvel (alugado/emprestado ou religioso/institucional) e, devendo ser atestadas pelo cadastrador e por pelo menos dois vizinhos (com endereço informado) afirmando a situação do imóvel;

8.9. Visitas a imóveis abandonados ou vazios não serão pagos à CONTRATADA, mas deverão ser identificados através do formulário “LEVANTAMENTO SOCIAL E ESTATÍSTICO DE IMÓVEIS RELIGIOSOS, ALUGADOS, EMPRESTADOS E LOTE/CASA VAZIA” e informado que a situação do imóvel é “Lote/Casa Vazia/Abandonado” devendo ser atestadas pelo cadastrador e por pelo menos dois vizinhos (com endereço informado) afirmando a situação do imóvel;

8.10. Visitas a imóveis não enquadrados no item 5.2.7., cujo beneficiário não for encontrado, em quantidade de 5 (cinco) visitas por imóvel, serão pagas no valor correspondente a metade do cadastro completo, e estes deverão ser identificados através do formulário “LEVANTAMENTO SOCIAL E ESTATÍSTICO DE IMÓVEIS RELIGIOSOS, ALUGADOS, EMPRESTADOS E LOTE/CASA VAZIA” e informado que a situação do imóvel é “Proprietário Não Encontrado” devendo ser atestadas pelo cadastrador e por pelo menos dois vizinhos (com endereço informado) afirmando que o imóvel não está abandonado e que a visita foi realizada;

8.11. A ordem de pagamento das atividades ocorrerá em até 90 (noventa) dias após a envio, via Sistema, dos cadastros na AGEHAB para análise.

8.12. Cadastros incompletos, incorretos, inadequados ou em desconformidade com as recomendações do curso de capacitação serão devolvidos à CONTRATADA para correções, não incorrendo em faturamento ou ordem de pagamento enquanto não sanadas as pendências.

## 9. DO RECURSO FINANCEIRO

9.1. Para pagamento das despesas desta contratação, será disponibilizada a fonte de recurso estadual proveniente do Fundo PROTEGE GOIÁS: Eixo: Goiás da Inclusão. Programa MORADIA COMO BASE DA CIDADANIA, Ação: Goiás Escrituras, de acordo com o Art. 2º da Lei Estadual Nº 14.469/2003 e do Decreto Estadual Nº 6.883/2009;

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº. XXXXXXXXXXXX, Natureza de Despesa XXXXX, Fonte XXXX, no valor de R\$ XXXX (XXXXXX), sendo que no exercício seguinte as despesas correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos-programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício a respectiva nota de empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir nota de empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.



## 11. VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, sendo resguardado o direito da CONTRATADA ao reajuste previsto no item 5.3.

## 12. GARANTIA

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar à AGEHAB garantia no valor de 3% (três por cento) do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a celebração do contrato, optando por uma das modalidades dispostas no art. 136, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/16.

12.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item anterior autoriza a AGEHAB a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3. Quando ocorrer alteração do valor contratual, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da alteração.

12.4. Caso ocorra Renovação Contratual, a CONTRATADA se obrigará apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual.

12.5. A garantia (segundo art. 136, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB) deverá cobrir:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à AGEHAB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela AGEHAB à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## 13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização da Prestação de Serviço de triagem, cadastramento em domicílio de Famílias para programas de regularização fundiária ficarão a cargo do colaborador LUIS CARLOS SOUZA ARAUJO, ou quem for designado pelo titular desta Pasta por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67 da Lei 8666/93.

## 14. SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

I – 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado; 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

14.3. A defesa do Contratado deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (art. 83, § 2.º da Lei 13.303/2016).

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos à Contratada ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

14.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

14.9. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Goiânia, 22 de março de 2021.

Elaborador: ***Luís Carlos Souza Araújo (Coordenador de Cadastro)***



**FAZEM PARTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I** – Modelo dos campos que devem ser preenchidos com os dados de cada família no Sistema Palladio Web para programa de Regularização Fundiária no Estado de Goiás;

**ANEXO II** - Checklist para Regularização Fundiária no Estado de Goiás, podendo ser exigido mais documentos para casos específicos ou por força de contrato, convênio ou parceria com órgão ou entidade, conforme menção no item 3.2.;

**ANEXO III** - Modelo de formulário “LEVANTAMENTO SOCIAL E ESTATÍSTICO DE IMÓVEIS RELIGIOSOS, ALUGADOS, EMPRESTADOS E LOTE/CASA VAZIA” que devem ser preenchidos em casos de imóveis sejam exclusivamente religiosos, alugados, emprestados e lote/casa vazia.

**OBS.: ESTES ANEXOS SERÃO PUBLICADOS EM SEPARADOS DO EDITAL**



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Proposta que faz a empresa **NOME DA EMPRESA LICITANTE** para prestação de serviços de Cadastros para Regularização Fundiária, incluindo triagem das famílias, cadastramento/digitação da famílias através do computador de mão com sensor de GPS, preenchimento da ficha de cadastro no Sistema online do Palladio Web, coleta de assinaturas, digitalização de documentos e envio do arquivo digital à AGEHAB para análise, sujeito à correção de possíveis pendências no prazo estabelecido, conforme as descrições e informações contidas no termo de referência e quadro abaixo:

<b>LOTE 01 – DISPUTA GERAL</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	<b>Região Metropolitana de Goiânia:</b> Abadia, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Caturá, Goianápolis, Goiânia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis e Trindade.	Und.	Até 2.000		
<b>TOTAL .....</b>					
<b>LOTE 02 – DESTINADO PARA ME/EPP</b>					
01	<b>Noroeste Goiano:</b> Araçu, Araguapaz, Aruanã, Faina, Goiás, Guaraíta, Heitoraí, Itaberá, Itaguari, Itaguaru, Itapuranga, Itauçu e Matrinchã	Und	Até 200		
<b>TOTAL .....</b>					
<b>LOTE 03 – DESTINADO PARA ME/EPP</b>					

01	<b>Norte Goiano:</b> Alto Horizonte, Amaralina, Bonópolis, Campinaçu, Campinorte, Campos Verdes, Crixás, Estrela do Norte, Formoso, Mara Rosa, Minaçu, Montividiu do Norte, Mozarlândia, Mundo Novo, Mutunópolis, Niquelândia, Nova Crixás, Nova Iguaçu de Goiás, Novo Planalto, Porangatu, Santa Tereza de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia, Trombas, Uirapuru e Urucu;	Und	Até 200		
<b>TOTAL .....</b>					

**LOTE 04 – DESTINADO PARA ME/EPP**

01	<b>Oeste Goiano:</b> Adelândia, Americano do Brasil, Amorinópolis, Anicuns, Aragarças, Arenópolis, Aurilândia, Avelinópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Britânia, Buriti de Goiás, Cachoeira de Goiás, Caiapônia, Campestre de Goiás, Córrego do Ouro, Diomara, Dovrelândia, Fazenda Nova, Firminópolis, Iporá, Israelândia, Itapirapuã, Ivolândia, Jandaia, Jaupaci, Jussara, Moiporá, Montes Claros de Goiás, Mossâmedes, Nazário, Novo Brasil, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna, Piranhas, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Fé de Goiás, São João da Paraúna, São Luiz de Montes Belos e Turvânia.	Und	Até 100		
<b>TOTAL .....</b>					

**LOTE 05 – DISPUTA GERAL**

01	<b>Sudoeste Goiano:</b> Acreúna, Aparecida do Rio Doce, Aporé, Cachoeira Alta, Caçú, Castelândia, Chapadão do Céu, Gouvelândia, Itajá, Itarumã, Jataí, Lagoa Santa, Maurilândia, Mineiros, Montividiu, Paranaiguara, Perolândia, Portelândia, Quirinópolis, Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Santa Rita do Araguaia, Santo Antônio da Barra,	Und	Até 500		
----	---	-----	---------	--	--

	São Simão, Serranópolis e Turvelândia;				
<b>TOTAL .....</b>					
<b>LOTE 06 – DISPUTA GERAL</b>					
01	<b>Centro Goiano:</b> Anápolis, Barro Alto, Campo Limpo de Goiás, Carmo do Rio Verde, Ceres, Damolândia, Goianésia, Guarinos, Hidrolina, Ipiranga de Goiás, Itapaci, Jaraguá, Jesúpolis, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Pilar de Goiás, Rialma, Rianápolis, Rubiataba, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, Santa Rosa de Goiás, São Francisco de Goiás, São Luiz do Norte, São Patrício, Taquaral de Goiás, Uruana e Vila Propício	Und	Até 500		
<b>TOTAL .....</b>					
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					

Valor global da proposta:

Validade da Proposta:

Condições de Execução: Conforme Termo de Referência

**DECLARAMOS** que:

1. Os preços acima ofertados, incluem todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como transporte, deslocamento, alimentação, material e remuneração de pessoal serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com encargos sociais, tributos e impostos dela decorrente. Portanto, todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a perfeita execução dos serviços.
2. Forneceremos os produtos no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
4. Até o recebimento da nota fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.



Local e data:

---

Assinatura  
(Representante da Empresa)



### ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/ 2011**  
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À

Agência Goiana de Habitação S/A  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021  
Processo nº 2020.01031.000391-74**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa OU empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À  
Agência Goiana de Habitação S/A  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021**  
**Processo nº 2020.01031.000391-74**

Assunto: Declaração

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,

#### DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 83 da Lei nº 13.303/16, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (ART. 7º, XXXIII, CF/88)

À  
Agência Goiana de Habitação S/A  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**  
**Processo nº 2020.01031.000391-74**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do  
CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da  
Constituição Federal, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis)  
anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

À  
Agência Goiana de Habitação S/A  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Processo nº 2020.01031.000391-74

Prezados Senhores,

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- não estou sob os efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
- não tenho no meu quadro societário sócio de outra empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho no meu quadro societário sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho na minha diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, art. 38, III e VIII.

Ademais, declaro ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local, ..... de ..... de .....

---

(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À  
Agência Goiana de Habitação S/A  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**Processo nº 2020.01031.000391-74**

Prezados Senhores,

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- Nenhum administrador, diretor ou sócio detentor de mais de 5% do nosso capital social é diretor ou empregado da Agehab;
- Nenhum administrador, diretor ou sócio é pessoa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Agehab há menos de seis meses;
- Nenhum administrador, diretor ou sócio dos quadros tem relação de parentesco até o terceiro grau, em grau reto, colateral ou por afinidade, com membro do Conselho, Diretor, Superintendente ou empregado com atuação na área de licitações e contrato da Agehab, ou com autoridade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Goiás.

Em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab, art. 18, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III, e na Lei nº 13.303/2016, art. 38, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III.

Ademais, declara ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local, ..... de ..... de .....

---

(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



## ANEXO VIII

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016** (deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À  
Agência Goiana de Habitação S/A  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**  
**Processo nº 2020.01031.000391-74**

Assunto: Declaração

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o (s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa, acima qualificada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)



## ANEXO IX

### **Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco**

À  
Agência Goiana de Habitação S/A  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**  
**Processo nº 2020.01031.000391-74**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_(CNPJ  
Nº), sediada no (a) \_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMPLETO),  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no  
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



## ANEXO X

### **CONTRATO N° 000/2021 – Minuta**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA**  
**COM O PROCESSO N° 2020.01031.000391-74.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

Qualificação das partes:

#### **CONTRATANTE:**

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, doravante denominada apenas AGEHAB, neste ato representada na forma estatutária por seu Presidente **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado e contador, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 26.933, OAB-GO, e do CPF nº 548.471.251-34, residente e domiciliado em Goiânia – GO, por seu Diretor de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica **Lucas Magalhães de Gouveia**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 4538124 DGPC/GO e do CPF nº 012.101.321-92, residente e domiciliado em Goiânia – GO e por seu **Diretor Financeiro em exercício, conforme Ata 406 do Conselho de Administração da AGEHAB Lucas Magalhães de Gouveia**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 4538124 DGPC/GO e do CPF nº 012.101.321-92, residente e domiciliado em Goiânia – GO

#### **CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da CI/RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA.



## DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 2020.01031.000391-74 referente à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021; à Proposta de preço apresentada em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2020; e às seguintes determinações legais: Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 117/2015, o artigo 3º, § 2º e os artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária; bem como o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – RILCC/AGEHAB, cujo extrato foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.893, da data de 14 de setembro de 2018.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

**1.1.** Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de Cadastros para Regularização Fundiária, incluindo triagem das famílias, cadastramento/digitação da famílias através do computador de mão com sensor de GPS, preenchimento da ficha de cadastro no Sistema online do Palladio Web, coleta de assinaturas, digitalização de documentos e envio do arquivo digital à AGEHAB para análise, sujeito à correção de possíveis pendências no prazo estabelecido, conforme descrições e especificações contidas no Termo de Referência e quadro abaixo:

<b>LOTE 01</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	<b>Região Metropolitana de Goiânia:</b> Abadia, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Caturá, Goianápolis, Goiânia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis e Trindade.	Und.	Até 2.000		
<b>TOTAL .....</b>					
<b>LOTE 02</b>					
01	<b>Noroeste Goiano:</b> Araçu, Araguapaz, Aruanã, Faina, Goiás, Guaraíta, Heitoraí, Itaberaí, Itaguari, Itaguaru, Itapuranga, Itauçu e Matrinchã	Und	Até 200		
<b>TOTAL .....</b>					
<b>LOTE 03</b>					

01	<b>Norte Goiano:</b> Alto Horizonte, Amaralina, Bonópolis, Campinaçu, Campinorte, Campos Verdes, Crixás, Estrela do Norte, Formoso, Mara Rosa, Minaçu, Montividiu do Norte, Mozarlândia, Mundo Novo, Mutunópolis, Niquelândia, Nova Crixás, Nova Iguaçu de Goiás, Novo Planalto, Porangatu, Santa Tereza de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia, Trombas, Uirapuru e Urucu;	Und	Até 200		
<b>TOTAL .....</b>					

**LOTE 04**

01	<b>Oeste Goiano:</b> Adelândia, Americano do Brasil, Amorinópolis, Anicuns, Aragarças, Arenópolis, Aurilândia, Avelinópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Britânia, Buriti de Goiás, Cachoeira de Goiás, Caiapônia, Campestre de Goiás, Córrego do Ouro, Diomara, Dovrelândia, Fazenda Nova, Firminópolis, Iporá, Israelândia, Itapirapuã, Ivolândia, Jandaia, Jaupaci, Jussara, Moiporá, Montes Claros de Goiás, Mossâmedes, Nazário, Novo Brasil, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna, Piranhas, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Fé de Goiás, São João da Paraúna, São Luiz de Montes Belos e Turvânia.	Und	Até 100		
<b>TOTAL .....</b>					

**LOTE 05**

01	<b>Sudoeste Goiano:</b> Acreúna, Aparecida do Rio Doce, Aporé, Cachoeira Alta, Caçú, Castelândia, Chapadão do Céu, Gouvelândia, Itajá, Itarumã, Jataí, Lagoa Santa, Maurilândia, Mineiros, Montividiu, Paranaiguara, Perolândia, Portelândia, Quirinópolis, Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Santa Rita do Araguaia, Santo Antônio da Barra,	Und	Até 500		
----	---	-----	---------	--	--

	São Simão, Serranópolis e Turvelândia;				
<b>TOTAL .....</b>					
<b>LOTE</b>					
01	<b>Centro Goiano:</b> Anápolis, Barro Alto, Campo Limpo de Goiás, Carmo do Rio Verde, Ceres, Damolândia, Goianésia, Guarinos, Hidrolina, Ipiranga de Goiás, Itapaci, Jaraguá, Jesípolis, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Pilar de Goiás, Rialma, Rianápolis, Rubiataba, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, Santa Rosa de Goiás, São Francisco de Goiás, São Luiz do Norte, São Patrício, Taquaral de Goiás, Uruana e Vila Propício	Und	Até 500		
<b>TOTAL .....</b>					
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					

**1.2.** Com base em mapa e/ou lista pré-selecionada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA visitará os domicílios e dará início às atividades de cadastramento, devendo inserir os dados da família na ficha cadastral, observando a informação apresentada através de documentos e, quando couber, a transcrição fiel das informações prestadas pelo titular e cônjuge/companheiro (a) (quando houver), também realizando neste momento a coleta de assinaturas dos cadastrados, além da captura em formato digital de toda documentação exigida, observando se as mesmas atendem aos padrões exigidos pela CONTRATANTE, expressos através do curso de capacitação. O cadastrador deverá fotografar o imóvel do lado de fora, fachada frontal pegando todo imóvel, laterais e telhado, deverá também digitalizar a imagem contendo a localização geográfica (GPS) do imóvel.

**1.2.** Após o cadastramento o Coordenador do Cadastramento deverá inserir os documentos de cada família, fotos do imóvel, imagem da localização geográfica (GPS) e ficha cadastral em formato digital no Sistema PalladioWeb em formato .pdf e deverá assinar com Certificado Digital, para atestar a veracidade dos documentos inseridos digitalmente no Sistema e após enviar-las para análise através do Sistema Palladio Web para que a CONTRATANTE proceda com a análise dos cadastros realizados.

**1.3.** Documentos físicos não serão enviados a CONTRATANTE, os mesmos deverão ser guardados e arquivados pelo CONTRATADO até o fim do contrato.

**1.4.** A CONTRATANTE poderá exigir novos documentos a serem preenchidos e juntados, além daqueles já previstos nos ANEXOS (Modelo da Ficha de Cadastro para Regularização Fundiária, Checklist de Regularização Fundiária e o formulário: “LEVANTAMENTO SOCIAL E ESTATÍSTICO DE IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS, ALUGADOS OU EMPRESTADOS”) deste Termo de Referência, por força de contrato, convênio ou parceria com outro órgão ou entidade.

**1.5.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, ao Termo de Referência e à proposta do licitante vencedor, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO E DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE DE TRABALHO**

**2.1.** A empresa CONTRATADA deverá dispor de uma Equipe Técnica composta por no mínimo:

- a) **1 (um) Coordenador Geral:** profissional com formação em nível superior em uma das seguintes áreas: Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Engenharia de Agrimensura, Agronomia, Sociologia ou Geografia. O profissional deverá estar regular com o Conselho Profissional e comprovar experiência em coordenação de planos ou projetos de urbanismo ou de meio ambiente. Em caso da inexistência de Conselho de Classe de determinada profissão, deverá ser apresentado o Registro Profissional (realizado junto à Delegacia Regional do Trabalho);
- b) **1 (um) Arquiteto e Urbanista:** profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo, com experiência comprovada em projetos de urbanismo e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- c) **1 (um) Técnico Social:** profissional com experiência em processos participativos, com formação superior em uma das seguintes áreas: serviço social, pedagogia, sociologia, ciências sociais ou psicologia;
- d) **1 (um) Advogado:** profissional graduado em direito com experiência em direito urbanístico e ambiental;

**2.2.** A Equipe Técnica é necessária pois a prestação de serviço envolve uma complexidade típica de uma área a ser regularizada: moradias em áreas de risco ou em áreas de preservação ambiental; documentação comprobatória de propriedade ou posse dos imóveis a serem regularizados em estado precário; análise arquitetônica das áreas para a realização do planejamento eficiente das operações cadastrais.

**2.3.** A Equipe Técnica dará apoio a Equipe de Cadastramento quando necessário. Não é necessária uma Equipe Técnica em todos municípios/regiones, a mesma somente será acionada quando envolver questões jurídicas, sociais ou urbanísticas não orientada na capacitação realizada pela AGEHAB.

**2.4.** A Contratada poderá apresentar outros profissionais de acordo com a demanda dos trabalhos. Os profissionais previstos no termo de referência e os demais profissionais deverão ser relacionados com a especificação de suas funções de acordo com cada etapa de trabalho na proposta técnica, além de relacionados na planilha orçamentária.

**2.5.** A qualificação e a experiência dos profissionais vinculados ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) serão comprovadas mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Profissional de origem. No caso do Coordenador Geral, do Técnico Social e do



Advogado, a experiência poderá ser comprovada por meio de atestados/declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**2.6.** A cada ordem de serviço, a CONTRATADA deverá prover uma Equipe de Cadastramento para trabalho *in loco*, que será composta por:

- a) **1 (um) Coordenador de Cadastramento**, profissional com formação superior em uma das seguintes áreas: serviço social, pedagogia, sociologia, ciências sociais ou psicologia. Este profissional deverá orientar, acompanhar e supervisionar o trabalho dos cadastradores/digitadores;
- b) **3 (três) Cadastradores/Digitadores**, maiores de 18 (dezoito) anos, nível médio (completo), com conhecimentos básicos em informática e habilidades em comunicação e digitação.

**2.7.** O Técnico Social listado no item “c)” 2.1 acima, poderá exercer a função de Coordenador de Cadastramento.

**2.8.** A equipe descrita no item 2.6 acima corresponderá a um lote/agrupamento de 50 cadastros. Em caso de quantidade distinta, poderá ser proporcionalizado, os cadastradores, descritos no item “b)” 2.6.., guardando relação direta de até 30 (trinta) cadastradores/digitadores para cada coordenador, desde que os referidos cadastros estejam sendo realizados em um único município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE CADA ETAPA/LOTES DE FICHAS**

**3.1.** Para cadastramento, digitação, envio das fichas e arquivos de cada lote/agrupamento de 50 (cinquenta) cadastros, o prazo de realização será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do repasse da demanda. Em caso de pendências como falta de documentação e/ou erro na digitação, será aberto novo prazo de 05 (cinco) dias para sanar todas as falhas apontadas, contados a partir da comunicação oficial relatando as pendências e envio do arquivo digital à CONTRATADA. Cada lote/agrupamento (50 cadastros) será cumprido/efetivado por uma única equipe responsável pelo cadastramento de 50 famílias/fichas de cadastro, podendo haver fracionamento do lote/agrupamento, que manterá a mesma proporção absoluta para fins de cumprimento de prazos e faturamento do serviço prestado.

**3.2.** O prazo total para execução de cada lote/agrupamento de 50 cadastros será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço para a empresa adjudicada.

**3.3.** Estão incluídos no período de execução dos serviços os prazos de avaliação, seleção de pessoal e capacitação da equipe de profissionais da CONTRATADA pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO REAJUSTE**

**4.1.** O valor da contratação é de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao(s) lote(s) ....., pelo período de 12 meses, conforme proposta da contratada datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, parte



integrante deste contrato.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como transporte, deslocamento, alimentação, material e remuneração de seu pessoal serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com encargos sociais, tributos e impostos dela decorrente. Portanto, todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**4.4.** Os serviços serão medidos mensalmente, e os pagamentos serão precedidos de Relatório de Execução dos Serviços e ateste na Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.

#### **4.5. DO RECURSO FINANCEIRO**

**4.5.1.** Para pagamento das despesas desta contratação, será disponibilizada a fonte de recurso estadual proveniente do **Fundo PROTEGE GOIÁS**: Eixo: Goiás da Inclusão. Programa MORADIA COMO BASE DA CIDADANIA, Ação: Goiás Escrituras, de acordo com o Art. 2º da Lei Estadual nº 14.469/2003 e do Decreto Estadual nº 6.883/2009.

#### **4.6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.6.1.** A despesa deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxx, Natureza de Despesa xxxxxxxxx, Fonte xxxx, no valor de R\$ ..... (.....), sendo que no exercício seguinte as despesas correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos-programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício a respectiva nota de empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir nota de empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

#### **4.7. DO REAJUSTE**

**4.7.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**4.7.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.7.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**4.7.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.7.6.** O reajuste será formalizado por simples apostila.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, ficando a eficácia condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**5.2.** Este contrato poderá ser prorrogado, obedecidos aos prazos e condições estabelecidos no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 137 a 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e os seguintes requisitos:

- I. Haja interesse da AGEHAB;
- II. Exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
- III. Seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
- IV. Exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;
- V. O contrato tenha sido regularmente cumprido;
- VI. Haja concordância do contratado;
- VII. O contratado mantenha as condições de habilitação;
- VIII. O contratado não esteja cumprindo sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a AGEHAB;
- IX. O termo aditivo seja formalizado enquanto vigente o contrato;
- X. Haja autorização da autoridade competente.

**5.3.** O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra:

- a) Paralisação da entrega dos serviços determinados pelo CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;
- b) Por motivo de força maior.

**5.4.** No caso de haver prorrogação, fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reajuste revisto na Cláusula Quarta.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado pela AGEHAB depois do atesto do gestor do contrato, até o 15º dia do mês posterior ao do mês dos serviços prestados, mediante a apresentação da primeira via original da nota fiscal e/ou da via original da Nota Eletrônica após o cumprimento de cada etapa dos serviços prestados. As nota(s) fiscal(is)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

**6.1.1.** Data de emissão;

**6.1.2.** Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;



**6.1.3.** Preços unitários e totais da fatura;

**6.1.4.** Especificação dos serviços.

**6.1.5.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços, ou seja, após relatório de execução dos serviços, elaborado pelo Gestor do Contrato.

**6.2.** Se houver serviço de mão de obra na sede da AGEHAB, deverá a contratada apresentar, cópias legíveis pagas das guias de recolhimento do INSS, do FGTS com cópia do arquivo da SEFIP dos funcionários que tiveram o referido recolhimento e dos contracheques ou da folha de pagamento, quando houver apresentar também, recibo de férias e termo de rescisão de contrato de trabalho, dos funcionários que prestarem serviços para a contratante, devidamente quitados e assinados, referente ao mês anterior ao do pagamento, além das Certidões Negativas de Débitos, do INSS, da Prefeitura Municipal, trabalhista e do CRF do FGTS.

**6.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR ou, na impossibilidade de acesso ao referido Cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65 do RILCC da AGEHAB. (Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, prova de regularidade com o FGTS e perante a Justiça do Trabalho).

**6.4.** O Gestor do Contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**6.5.** A CONTRATADA terá direito ao valor integral do cadastro quando atendidos os seguintes requisitos: cadastramento realizado, digitalização de documentação e inserção no sistema, envio das fichas pelo sistema, análise de documentação realizada pelo CONTRATANTE e APROVAÇÃO do cadastro conforme critérios da Lei Estadual nº 20.954 DE 30/12/2020. Se após a análise do cadastro for detectado que a família não se enquadra nos critérios previstos em Lei, isto é, o cadastro estiver com status de RECUSADO, a CONTRATADA também terá direito ao valor do integral cadastro;

**6.6.** Cadastros com pendências, quais sejam: falta de documentação, documentação ilegível, documentação com data superior a três meses anteriores à data do cadastramento, não serão pagos à CONTRATADA até a solução das pendências;

**6.7.** Visitas a imóveis alugados/emprestados ou exclusivamente religiosos/institucionais serão pagas no valor correspondente a metade do cadastro completo, mas deverão ser identificados através do formulário “LEVANTAMENTO SOCIAL E ESTATÍSTICO DE IMÓVEIS RELIGIOSOS, ALUGADOS, EMPRESTADOS E LOTE/CASA VAZIA” e informado qual a situação do imóvel (alugado/emprestado ou religioso/institucional) e, devendo ser atestadas pelo cadastrador e por pelo menos dois vizinhos (com endereço informado) afirmando a situação do imóvel;

**6.8.** Visitas a imóveis abandonados ou vazios não serão pagos à CONTRATADA, mas deverão ser identificados através do formulário “LEVANTAMENTO SOCIAL E ESTATÍSTICO DE

IMÓVEIS RELIGIOSOS, ALUGADOS, EMPRESTADOS E LOTE/CASA VAZIA” e informado que a situação do imóvel é “Lote/Casa Vazia/Abandonado” devendo ser atestadas pelo cadastrador e por pelo menos dois vizinhos (com endereço informado) afirmando a situação do imóvel;

**6.9.** Visitas a imóveis não enquadrados no item 5.2.7., do Termo de Referência, cujo beneficiário não for encontrado, em quantidade de 5 (cinco) visitas por imóvel, serão pagas no valor correspondente a metade do cadastro completo, e estes deverão ser identificados através do formulário “LEVANTAMENTO SOCIAL E ESTATÍSTICO DE IMÓVEIS RELIGIOSOS, ALUGADOS, EMPRESTADOS E LOTE/CASA VAZIA” e informado que a situação do imóvel é “Proprietário Não Encontrado” devendo ser atestadas pelo cadastrador e por pelo menos dois vizinhos (com endereço informado) afirmando que o imóvel não está abandonado e que a visita foi realizada;

**6.10.** A ordem de pagamento das atividades ocorrerá em até 90 (noventa) dias após a envio, via Sistema, dos cadastros na AGEHAB para análise.

**6.11.** Cadastros incompletos, incorretos, inadequados ou em desconformidade com as recomendações do curso de capacitação serão devolvidos à CONTRATADA para correções, não incorrendo em faturamento ou ordem de pagamento enquanto não sanadas as pendências.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Utilizar mão de obra capacitada e em número suficiente conforme determinado no item 4.3. do TR, bem como instrumentos necessários para a execução dos serviços, assegurando sua execução integral nos prazos convencionados no item 5.1. do TR;

**7.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**7.3.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

**7.4.** Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da CONTRATANTE, quaisquer empregados ou técnicos que, a critério da mesma, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

**7.5.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, conforme normas do termo de referência e capacitação realizada, como também pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

**7.6.** Executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente e enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT;

**7.7.** Substituir e/ou complementar peças técnicas conforme solicitação da CONTRATANTE;

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços descritos no Termo de Referência;

- 7.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados direto ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;
- 7.10.** Manter atualizada, durante a vigência do contrato, Certidão Negativa de Débito – CND – quanto a tributos federais, estaduais e municipais, bem como das contribuições sociais e Certificado de Regularidade de FGTS – CRF devidamente atualizados junto à CONTRATANTE;
- 7.11.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos serviços nos termos do artigo 81, parágrafo 1º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- 7.12.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 7.13.** Formar equipes de cadastramento e digitação composta por coordenador e cadastradores/digitadores, devendo haver 01 (um) coordenador por equipe composta de, no máximo, 30 (trinta) cadastradores/digitadores, em conformidade com o item 4.3.6. do TR;
- 7.14.** Repassar a cada cadastrador/digitador e coordenador, o seguinte material: 01 (um) computador de mão com sensor de GPS e que tenha o recurso de digitalização de documentos, para desempenho das atividades de cadastramento, digitalização de documentos, assinaturas e digitação a serem desenvolvidas por eles. Além do material citado acima, disponibilizar um Certificado Digital para assinatura digital do Coordenador de Cadastramento, para que o mesmo ateste a veracidade dos documentos inseridos digitalmente no Sistema.
- 7.15.** Assegurar a participação da equipe de cadastramento e digitação no curso de capacitação ministrado pela CONTRATANTE em localidade indicada pela mesma;
- 7.16.** Executar, por meio da equipe de cadastramento, o cadastro dos beneficiários nos termos estabelecidos pela AGEHAB, devendo estar devidamente identificada;
- 7.17.** Garantir a qualidade do trabalho desenvolvido pela equipe de cadastramento e digitação;
- 7.18.** Encaminhar à CONTRATANTE as fichas de cadastro e documentações digitalizadas via Sistema Palladio Web;
- 7.19.** Encaminhar à CONTRATANTE relatório resumido contendo informação da situação de cada imóvel, repassada pela CONTRATANTE, informando se foi realizado o cadastro ou formulário “LEVANTAMENTO SOCIAL E ESTATÍSTICO DE IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS, ALUGADOS OU EMPRESTADOS”;
- 7.20.** Nos casos de postos de atendimento, viabilizar local adequado e de fácil acesso, com assentos para espera, mesas de atendimento, copiadoras e pessoal de apoio suficiente para o bom atendimento às famílias.



**7.21.** Atender as diretrizes governamentais e orientações das instituições competentes em saúde pública na hipótese da Pandemia do Novo Corona Vírus – Covid-19 durante o decorrer da contratação e à época da execução de toda e qualquer atividade, pelo motivo da propagação do vírus não estar controlada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** Prestar apoio necessário e indispensável a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto da contratação;
- 8.2.** Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução do contrato;
- 8.3.** Receber as fichas cadastrais e documentação das famílias cadastradas eletronicamente e efetuar a análise conforme critérios previstos na Lei Estadual nº 17.545/12;
- 8.4.** Efetuar pagamento de valores devidos conforme previsto no contrato;
- 8.5.** Aplicar sanções previstas na legislação;
- 8.6.** Repassar a CONTRATADA a demanda a ser realizada;
- 8.7.** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A gestão e a fiscalização do presente contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/2016, será realizada pelo empregado LUIS CARLOS SOUZA ARAÚJO, formalmente designado pela AGEHAB, conforme Portaria \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ e em observância do disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

**9.2.** Compete ao GESTOR/FISCAL da AGEHAB, dentre outras obrigações:

- 9.2.1.** Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
- 9.2.2.** Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- 9.2.3.** Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;
- 9.2.4.** Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;
- 9.2.5.** Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;



**9.2.6.** Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

**9.3.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

**9.4.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à AGEHAB garantia no valor de 3% (três por cento) do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a celebração do contrato, optando por uma das modalidades dispostas no art. 136, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/16.

**10.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item anterior autoriza a AGEHAB a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**10.3.** Quando ocorrer alteração do valor contratual, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da alteração.

**10.4.** Caso ocorra Renovação Contratual, a CONTRATADA se obrigará apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual.

**10.5.** A garantia (segundo art. 136, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB) deverá cobrir:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à AGEHAB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela AGEHAB à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**10.6.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**11.1.** Os casos omissos serão resolvidos segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e na Lei Federal nº 13.303/2016 e, conforme o caso, subsidiariamente na Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

**12.1.** Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Artigo 77, da Lei do Estado de Goiás nº 17.928/2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, conforme art. 173 e seguintes do referido Regulamento.

**12.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**12.3.** Nas hipóteses previstas no subitem 12.1, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

**12.4.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem 12.2, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos estabelecidos no Art. 80, Lei Estadual nº 17.928/2012:

**12.4.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de fiscal ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**12.4.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

**12.4.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

**12.5.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/2016.

**12.5.1.** 6 (seis) meses, nos casos de:

**12.5.2.** Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**12.5.3.** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução dos serviços, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**12.5.4.** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**12.5.4.1.** Paralização dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**12.5.4.2.** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

**12.5.4.3.** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**12.6.** A prática de qualquer das infrações previstas no subitem 12.5.4 sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando resarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**12.7.** A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 12.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

**12.8.** Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

**12.9.** Serão aplicadas a este Contrato as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

**12.11.** A defesa do Contratado deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (art. 83, § 2º da Lei 13.303/2016).

**12.12.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos à Contratada ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

**12.13.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.13.1.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.14.** A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.15.** A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

**12.16.** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios-RILCC da AGEHAB.

**13.2.** Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O descumprimento de obrigações contratuais;

II – A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

III – O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI – A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII – Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX – O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X – A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI – A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII – O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

**13.3.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

#### **13.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:**

I - Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III - Judicial, nos termos da legislação.

**13.5.** A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 13.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**13.6.** Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem 13.5 será de 90 (noventa) dias.

**13.7.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I – Devolução da garantia, caso houver;

II – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III – Pagamento do custo de desmobilização, caso houver.

**13.8.** A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I – Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;

II – Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB, caso houver;

III – Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS**

**14.1.** A AGEHAB e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos, ANEXO II deste termo.

**14.2.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Os contratos poderão ser alterados por acordo entre as partes, obedecendo critérios dos § 1º a 8º, do Art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, a saber:

**15.1.1.** O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para os seus acréscimos.

**15.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem nº 15.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**15.3.** Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no subitem 15.1.1.

**15.4.** No caso de alteração na equipe técnica, deverá ser comunicada a AGEHAB, para que a substituição seja comprovada, com a mesma experiência solicitada no Termo de Referência.

**15.5.** A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta,

com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**15.6.** Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**15.7.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

**15.8.** Em consonância com Art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

**15.8.1.** Quando houver alterações ou criações de novas normas contábeis que ensejam modificações no objeto do contrato, para melhor adequação do parecer específico;

**15.8.2.** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**15.8.3.** Quando necessária a modificação da execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**15.8.4.** Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos serviços;

**15.8.5.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

**15.8.6.** Serão aplicadas a este contrato as normas de direito penal contidos nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou controvérsias do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas



partes.

E por estarem, assim as partes justas e contratadas assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**  
**Presidente**

**LUCAS MAGALHÃES DE GOUVEIA**  
**Diretor de Cooperação Técnica**

**LUCAS MAGALHÃES DE GOUVEIA**  
**Diretor Financeiro**

---

**CONTRATADA**

**1 -** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**2 -** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_



# ANEXO I DO CONTRATO TERMO DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

## TERMO DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno,) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei n.º 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual n.º 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias,



incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, ..... de ..... de 2021.

**LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**  
**Presidente**

**LUCAS MAGALHÃES DE GOUVEIA**  
**Diretor de Cooperação Técnica**

**LUCAS MAGALHÃES DE GOUVEIA**  
**Diretor Financeiro**

.....

.....

**Contratada**



## ANEXO II DO CONTRATO

## MATRIZ DE RISCO

## MAPA DE RISCOS

### FASE DE ANÁLISE – ESTUDOS PRELIMINARES

- (  ) Planejamento da Contratação (anterior a contratação)
- (  ) Seleção do Fornecedor (anterior a contratação)
- (  ) Gestão Contratual (após a contratação)

#### RISCO EP01 – Justificativa insuficiente da necessidade da contratação.

<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixo ( <input type="checkbox"/> ) Médio ( <input type="checkbox"/> ) Alto	
<b>Nível de risco:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Aceitável ( <input type="checkbox"/> ) Aceitação Intermediária ( <input type="checkbox"/> ) Inaceitável	
<b>Id</b>	<b>Danos</b>	
1.	Não atendimento ao princípio da motivação.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
2.	Juntar nos autos, justificativa elaborada com elementos suficientes que demonstrem a necessidade da contratação, com a inclusão de documentos que a motivou.	Área Demandingante
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Não aprovação do procedimento para contratação, por não conter informações claras sobre a necessidade da contratação.	Diretoria da Área Demandingante / Presidente

#### RISCO EP02 – Requisitos para a contratação insuficientes ou desnecessários.

<b>Probabilidade:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixo ( <input type="checkbox"/> ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alto	
<b>Nível de risco:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Aceitável ( <input type="checkbox"/> ) Aceitação Intermediária ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Inaceitável	
<b>Id</b>	<b>Danos</b>	
1.	Desperdício de recursos.	
2.	Contratação sem a realização de estudos preliminares de solução levando ao não atendimento das necessidade da agência.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Detalhamento das exigências para execução do serviço	Área Demandingante
2.	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	CPL
3.	Definir os requisitos mínimos para demanda e suprimir requisitos desnecessários a fim de possibilitar a competitividade.	Área Demandingante

<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Estabelecer os requisitos mínimos para que não haja restrição da competição na licitação.	AUDIN / CPL

**RISCO EP03 – Estimar quantidade inadequada.**

<b>Probabilidade:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa    ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média    ( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixo    ( <input type="checkbox"/> ) Médio    ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alto
<b>Nível de risco:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Aceitável    ( <input type="checkbox"/> ) Aceitação Intermediária    ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Inaceitável

<b>Id</b>	<b>Danos</b>
1.	Desperdício de recursos.
2.	Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade da agência, devido às quantidades menores ou maiores que as necessidades.

<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Levantamento das necessidades da agência de acordo com as metas do Programa GOIÁS de RESULTADOS – PRIORIDADES GOVERNAMENTAIS e o Plano Plurianual (PPA) 2020-2023	Planejamento
2.	Apresentar justificativa e memória de cálculo do levantamento das quantidades demandadas.	Área Demandingante
3.	Realizar estudo com o levantamento do histórico de contratações anteriores para objetos semelhantes.	Área Demandingante
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Não aprovação do procedimento para contratação que não contenha memória de cálculo ou levantamento do histórico de contratações anteriores para objetos semelhantes.	Diretoria da Área Demandingante

**RISCO EP04 – Levantamento de mercado inadequado.**

<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa    ( <input type="checkbox"/> ) Média    ( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixo    ( <input type="checkbox"/> ) Médio    ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alto
<b>Nível de risco:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Aceitável    ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Aceitação Intermediária    ( <input type="checkbox"/> ) Inaceitável

<b>Id</b>	<b>Danos</b>
1.	Contratação com preço acima de mercado.
2.	Não atendimento ao princípio da economicidade.
3.	Empresas não respondem às solicitações de cotação ou informam preços irreais, levando a estimativas inadequadas.

<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	AUDIN / CPL
2.	Realizar estimativa do valor do objeto conforme pesquisa de preços, prevista em legislação vigente.	Área Demandingante
3.	Efetuar levantamento de contratações similares.	Área Demandingante



4.	Indicação das etapas de serviço a ser executado.	Área Demandante
5.	Avaliar os critérios adotados para a pesquisa de preços.	ASJUR / CPL
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Não aprovação do procedimento para contratação que não contenha levantamento de mercado conforme critérios previstos na legislação.	Presidente / Diretoria da Área Demandante

#### **RISCO EP05 – Descrição inadequada da solução como um todo.**

<b>Probabilidade:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixo ( <input type="checkbox"/> ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alto
<b>Nível de risco:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Aceitável ( <input type="checkbox"/> ) Aceitação Intermediária ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Inaceitável
<b>Id</b>	<b>Danos</b>
1.	Aquisição de parte da solução.
2.	Não atendimento da necessidade que originou a demanda.
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Realizar estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	Não aprovação do procedimento para contratação que não contenha estudos técnicos preliminares, exceto quando previsto na legislação.

#### **RISCO EP06 – Ausência ou insuficiência da justificativa do parcelamento ou não da solução.**

<b>Probabilidade:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixo ( <input type="checkbox"/> ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alto
<b>Nível de risco:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Aceitável ( <input type="checkbox"/> ) Aceitação Intermediária ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Inaceitável
<b>Id</b>	<b>Danos</b>
1.	Impossibilidade de contratar, devido à suspensão por irregularidades.
2.	Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade da agência.
3.	Diminuição da competição na licitação.
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>
2.	Avaliar a legalidade do parcelamento ou não da solução.
3.	A equipe de planejamento da contratação deve avaliar a possibilidade de parcelamento da solução para escolher a que melhor se adeque a contratação pretendida.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	Não aprovação do procedimento para contratação que não contenha justificativa do parcelamento ou não conforme previsto na legislação.

#### **RISCO EP07 – Ausência de demonstrativo de resultados pretendidos com a contratação.**



<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa    ( <input type="checkbox"/> ) Média    ( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixo    ( <input type="checkbox"/> ) Médio    ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alto
<b>Nível de risco:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Aceitável    ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Aceitação Intermediária    ( <input type="checkbox"/> ) Inaceitável
<b>Id</b>	<b>Danos</b>
1.	Definição de resultados subjetivos ou não realistas, dificultando a análise ou não atendendo a necessidade da agência.
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Demonstrar os resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.
2.	Análise do enquadramento dos resultados pretendidos no planejamento estratégico da agência.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	Não autorização de prosseguimento para contratação.

#### TABELA DE NÍVEL DE RISCO

NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE DO RISCO		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO DO RISCO	BAIXO	ACEITÁVEL	ACEITÁVEL	ACEITAÇÃO INTER-MEDIÁRIA
	MÉDIO	ACEITÁVEL	ACEITAÇÃO INTER-MEDIÁRIA	INACEITÁVEL
	ALTO	ACEITAÇÃO INTER-MEDIÁRIA	INACEITÁVEL	INACEITÁVEL

Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2020.

#### Responsáveis pelo mapa de riscos dos estudos preliminares:

Nome: Luís Carlos Souza Araújo

Área: Gerência de Serviço Social e Cadastro